

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PMMG - EM/13^º RPM X Printec Tecnologia da Impressão LTDA - EPP. 1^º termo Aditivo ao contrato nº 9223208/2019. Objeto: prorrogação da vigência por 01 (um) ano, mantendo o valor mensal de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

1 cm -25 1296909 - 1

EXTRATO ADITIVO DE CONVÊNIO

PMMG - 15^º RPM/19^º BPM x Município de Novo Cruzeiro. 1^º Aditivo ao Convênio nº 006/2019. Objeto: alterar a Cláusula Quarta do Termo Aditivo - do Valor, do Plano de Trabalho, nos itens do Plano de Aplicação e Cronograma de Repasse de Material. Novo valor total: R\$ 132.077,95.

2 cm -25 1296701 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-12^º RPM x ALINHAMENTO CARNEIRINHOS LTDA - ME. Pregão 36/2019 - Processo de Compra 1259968 61/2019 - Contrato nº 9223859 /2019. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos LEVES E MÉDIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, da frota da 17^ª Cia PM Ind e frações apoiadas que dispõe de recurso de convênio financeiro, com fornecimento parcelado para o ano de 2020. Valor: R\$17.500,00. Vigência: A partir da data de publicação até 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-12^º RPM x CLOVISCAR LTDA - EPP. Pregão 35/2019 - Processo de Compra 1259968 60/2019 - Contrato nº 9223850 /2019. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos LEVES E MÉDIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, da frota do 62^º BPM e frações apoiadas que dispõe de recurso de convênio financeiro, com o eventual emprego de peças e acessórios de reposição original, com fornecimento parcelado para o ano de 2020. Valor: R\$125.500,00. Vigência: A partir da data de publicação até 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-12^º RPM x AUTO MECÂNICA ESPAÇO DIESEL LTDA - ME. Pregão 32/2019 - Processo de Compra 1259968 57/2019 - Contrato nº 9223855 /2019. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos MÉDIOS E PESADOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, da frota das Unidades da PMMG no Vale do Aço (14^º BPM e 58^º BPM) e frações apoiadas que dispõe de recurso de convênio financeiro, com o eventual emprego de peças e acessórios de reposição original, com fornecimento parcelado para o ano de 2020. Valor: R\$385.600,00. Vigência: A partir da data de publicação até 31/12/2020.

7 cm -25 1297096 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMI-PM/DAL - PMMG X HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. CNPJ 54.305.743/0011-70, Contrato 155/2019, COMPRAS nº 9223648/2019. Objeto: Aquisição de 23 (vinte e três) Veículos Zero Quilômetro, tipo SW. Valor total R\$ 1.663.000,00. Vigência até 30/11/2020.

2 cm -25 1297132 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMB-PM/DAL - PMMG X COMERCIAL SÃO JOSÉ - COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELL CNPJ 24.540.648/0001-19, Contrato 158/2019, COMPRAS nº 9223967, Processo de Compra 136/2019, Objeto: aquisição de canteleira antitumulto. Valor total R\$ 14.910,00. Vigência até: 31/12/2019.

2 cm -25 1296876 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG - CTS - Contrato nº 9.223.415/2019 - celebrado com a empresa Trama2 Comércio De Informática Eireli EPP; Objeto: servidor de rede, valor total R\$ 5.625,23. Vigência 31/12/2019.

1 cm -25 1296793 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-DS-CSC/SAUDE - Processo de Compra 1255302-000321/2019. Pregão Eletrônico-Objeto: Contratação de serviços especializados para manutenção corretiva com fornecimento de peças originais genuínas para 02 (duas) Câmeras de Vídeo da marca Richard Wolf, modelo Endocam Logic, utilizadas no Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais. Propostas: envio no portal de compras, até as 08h59min de 06/12/2019. www.compras.mg.gov.br

2 cm -25 1296784 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-CAE x Alex Leal da Silva ME Contrato Nº 9.223.889- Origem: Pr.EI. 15/19. Serviço de higienização das caixas de água do complexo da APM. Valor: R\$ 3.689,98. Vigência até 31/12/2019. Data: 20/11/2019. www.compras.mg.gov.br

1 cm -25 1296711 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LEILÃO Nº 01981/2019 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 01981/2019 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo RODRIGO HONORATO COSTA e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 1380/13, de 12 de Agosto de 2013, que conduzirão a hasta pública, assistida pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 1299/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 4 de Agosto de 2018, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

- 1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:
 - 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
 - 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
 - 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
 - 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
 - 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
 - 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
 - 1.7 - Os lotes de números 5, 264, 268, 269, 326, 338, 346, 381, 382, 383, 398, 416, 423, 427, 500, 501, 502, 504, 505, 506, 526, 533, 538, 544, 557, 583, 609, 616, 619, 637, 640, 643, 648, 653, 662, 668, 670, 675, 679, 680, 685, 689, 700, 723, 727, 729, 730, 733, 742, 752, 754, 761, 785, 787, 800, 807, 825 e 826 foram excluídos deste processo em razão de informalidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
 - 1.8 - Os lotes de números 302, 303, 304, 306, 309, 312, 313, 315, 324, 325, 328, 330, 331, 332, 333, 336, 337, 339, 341, 343, 347, 348, 352, 354, 355, 356, 359, 360, 362, 363, 369, 374, 375, 376, 377, 378, 396, 399, 405, 409, 414, 415, 417, 421, 424 e 429, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 11.5, II;
 - 2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:
 - 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
 - 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.
 - 3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:
 - 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
 - 3.2 - Os interessados em condições de participação ofertarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
 - 3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
 - 3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
 - 4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-DS-CSC-Saúde. Pregão Eletrônico - Planejamento 315/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 02 (dois) equipamentos automatizados para a realização de exames bioquímicos e 01 (um) equipamento automatizado para realização de exames imunológicos e hormônios com fornecimento parcelado de reagentes, manutenções preventivas e corretivas, treinamento, interfaceamento e assistência técnica especializada, para atender as necessidades do Laboratório de Patologia Clínica do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme especificações, quantitativas e detalhamentos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Propostas: envio no Portal Compras/MG, até 08h59min do dia 06/12/2019. www.compras.mg.gov.br

3 cm -25 1297032 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-CAE x MAC Suprimentos e Material de Escritório Ltda ME Contrato nº 9.220.438 - 1^ª TA. Origem: Pr.EI. 11/19. Acréscimo de 23,30% ao valor inicial do contrato, correspondente à R\$ 4.473,25. Novo valor: R\$ 23.668,25. Data: 18/11/2019. www.compras.mg.gov.br

2 cm -25 1296960 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-DS-CSC / SAÚDE - Processo de Compra 1255302-000322/2019. Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS, atendendo as necessidades das diversas clínicas médico-cirúrgicas do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais. Propostas: envio no portal de compras, até as 08h59min de 06/12/2019. www.compras.mg.gov.br

2 cm -25 1297031 - 1

EXTRATO ATO DE INEXIGIBILIDADE

PMMG-DS-CSC-SAÚDE. Ato de Ratificação de Inexigibilidade nº48.2/2019, Processo de Compra 250/19 - AAMED Comércio de Equipamentos Eireli, CNPJ: 10.238.563/0001-76. Dotação orçamentária: 1251.10.302.133.2071.0001.3390.30.24.0.49-2. Objeto: aquisição de braçadeiras com manguios originais necessários à manutenção de Garretes Pneumáticos da marca GER AR, em uso no Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, com endereço na Avenida do Contorno, nº 2787, Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG. Valor total: R\$7.296,00 (sete mil duzentos e noventa e seis reais). DESPACHO: nos termos do artigo 2^º, inciso III, do Decreto Estadual 43.817, de 14 de junho de 2014, Resolução nº 3.720-CG, de 09 de junho de 2003, e com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação do HPM.

3 cm -25 1296785 - 1

TERMO DE CONVÊNIO 2019

PMMG - 56^ºBPM x Prefeitura de Gonçalves/MG. Convênio 10/2019. Objeto: cooperação mútua entre os convenentes. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2020.

1 cm -25 1296812 - 1

COBRANÇA ADMINISTRATIVA

PMMG - 1 RPM - CAA-1 - O Ordenador de Despesas faz publicar a presente Cobrança Administrativa à 09/11/2019 e Construtora Mariana, inscrita no CNPJ 21.948.369/0001-09 em razão do não pagamento da multa aplicada referente a apuração do PAP nº 63/2017. O débito foi atualizado nos termos do artigo 50 do Decreto Estadual n. 46.668, sendo gerado uma nova Nota Técnica que atualizou o valor da multa para R\$ 22.007,02 (Vinte e dois mil, sete reais e dois centavos) que deverá ser pago por meio do depósito bancário na conta do respectivo convênio, Banco do Brasil (001), Agência 1615-2, Conta Corrente 21521-X, até o dia 31/12/2019.

3 cm -25 1296766 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9165055/2017

Publicado no "Minas Gerais", nº 216 - edição de 07/11/2019, pág. 19: Na indicação Do Preço, onde se lê: "O valor global / total estimado desta contratação passa de R\$ 210.999,96 (duzentos e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos) para R\$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais)" Leia-se: "O valor estimado da contratação de R\$159.913,56 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) foi atualizado para R\$164.706,28 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e seis reais e vinte e oito centavos)".

3 cm -25 1297102 - 1

4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) ESPAÇO DE LEILOES, situado(a) na BR 365, KM 611 - Bairro Conjunto Alvorada, Uberlândia - MG, no(s) dia(s) 13 de Dezembro de 2019, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo:

- 4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 11 a 12 de Dezembro de 2019, no horário de 08:00 às 18:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 - 1 - OLIVEIRA & OLIVEIRA DEPOSITO DE VEÍCULOS LTDA - CONJUNTO ALVORADA, situado no(a) Rod BR - 365 (saida Patrocínio), nº S/N - KM 610 - FIRMA, Bairro Conjunto Alvorada, Uberlândia-MG;
 - 4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
 - 5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:
 - 5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, RODRIGO HONORATO COSTA, matriculado sob o número 12573804, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, preconizado neste Edital.
 - 6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:
 - 6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;
 - 6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.
 - 7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:
 - 7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
 - 7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
 - 7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
 - 7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
 - 7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
 - 7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
 - 7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
 - 7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada a circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
 - 7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.
 - 8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:
 - 8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
 - 8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.
 - 9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:
 - 9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
 - 9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - 9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 - 9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
 - 9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
 - 9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.
 - 10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:
 - 10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de bens o lance de maior valor;
 - 10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
 - 10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
 - I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 - II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 - III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 302, 303, 304, 306, 309, 312, 313, 315, 324, 325, 328, 330, 331, 332, 333, 336, 337, 339, 341, 343, 347, 348, 352, 354, 355, 356, 359, 360, 362, 363, 369, 374, 375, 376, 377, 378, 396, 399, 405, 409, 412, 414, 415, 417, 421, 424 e 429, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
 - 10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 - I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
 - II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
 - 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
 - 10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
 - 10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (ESPAÇO DE LEILOES), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
 - 10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
 - 10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.
 - 11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:
 - 11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
 - 11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
 - 11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 16A.DEL. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE UBERLÂNDIA, com sede no(a) Avenida Gabriela Junqueira de Freitas, nº 333, Jardim Patricia, Uberlândia - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 10 de Janeiro de 2020, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 429.
 - 11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a prévia baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 16A.DEL. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE UBERLÂNDIA, na(s) seguinte(s) data(s):
 - 1 - no dia 10 de Janeiro de 2020, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 429.
 - 11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.
 - 12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:
 - 12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 10/01/2020, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
 - 12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontram, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.
 - 13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:
 - 13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
 - 13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
 - 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
 - 13.5 - A aplicação de sanções não extingue o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
 - 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.
 - 14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:
 - 14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
 - 14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 16A.DEL. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE UBERLÂNDIA, com sede na <END DO ORGAO>, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
 - 15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:
 - 15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que media à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 - 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.
 - 16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:
 - 16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de